



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal / RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 3092-8906

EDITAL Nº 6/2021 - DG/ZL/RE/IFRN

30 de junho de 2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR FORMADOR ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

Processo Seletivo Simplificado, com vistas à formação de cadastro reserva de **PROFESSOR FORMADOR ORIENTADOR DE TCC À DISTÂNCIA** para atuação no IFRN observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa aos participantes dos cursos e programas de formação superior no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), alterada pela Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como na portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pela portaria CAPES nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017, a portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, resolução 17/2021 - CONSUP IFRN, e as disposições contidas neste edital ou outra legislação que venha a substituir as anteriores.

**DO PROCESSO SELETIVO**

1. São dispostas vagas para **Professor Formador Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) à Distância** para o curso de Especialização em Educação Inclusiva, e para o Curso de Especialização em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância, distribuídas segundo os dados apresentados no quadro 1.

1.1 O Projeto Pedagógico dos Cursos pode ser conferido no Portal do campus Avançado Natal Zona-Leste (<https://ead.ifrn.edu.br>).

2. O processo seletivo será realizado com participação restrita aos docentes concursados do quadro da instituição, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas de acordo com o § 4º, art. 6º da portaria 102, de 10 de maio de 2019.

<b>Quadro 1:</b> Distribuição das vagas por área de conhecimento e formação básica requerida para a função de Professor Formador Orientador de TCC à Distância.			
VAGA	FORMAÇÃO BÁSICA REQUERIDA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
EDUCAÇÃO	Licenciatura em Pedagogia E pós-graduação (doutorado, mestrado ou especialização) na área de Educação.	Cadastro Reserva	20h semanais*
EDUCAÇÃO INCLUSIVA	Licenciatura em Pedagogia, E pós-graduação (doutorado, mestrado ou especialização) na área Ciências Humanas.	Cadastro Reserva	20h semanais*

ENSINO	Qualquer Licenciatura <b>E</b> pós-graduação (doutorado, mestrado ou especialização) na área Ciências Humanas, <b>ou</b> na área de Ciências Sociais Aplicadas <b>ou</b> na área de Linguística, Letras e Artes.	Cadastro Reserva	20h semanais*
INFORMÁTICA	Graduação na área de Informática <b>E</b> pós-graduação (doutorado, mestrado ou especialização) na área de Informática.	Cadastro Reserva	20h semanais*
LIBRAS	Licenciatura em Letras <b>OU</b> Licenciatura em Libras <b>OU</b> Licenciatura em Pedagogia, <b>E</b> pós-graduação (doutorado, mestrado ou especialização) na área de Educação ou na área de Estudos da Linguagem.	Cadastro Reserva	20h semanais*
TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	Qualquer Licenciatura <b>OU</b> Graduação na área de Informática, <b>E</b> pós-graduação (doutorado, mestrado ou especialização) na área de Ciências Humanas, <b>ou</b> na área de Informática.	Cadastro Reserva	20h semanais*
* Para as funções discriminadas no Quadro 1, a presencialidade do bolsista na atividade de professor formador à distância será cumprida em períodos presenciais e a distância, observando à carga horária da disciplina.			

3. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios:

- a) Formação básica requerida descrita no Quadro 1;
- b) Exercício mínimo de 1 (um ano) no magistério superior e titulação de mestrado **ou** exercício mínimo de 3 (três anos) no magistério superior.
- c) O candidato que for Servidor do IFRN deve anexar a Declaração da Diretoria/Setor ao qual o servidor é vinculado conforme Anexo I deste Edital.

## DAS INSCRIÇÕES

4. A inscrição no Processo Seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas retificações que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.
5. O edital estará disponível na página do Campus Avançado Natal Zona Leste (<https://ead.ifrn.edu.br>).
6. O candidato terá direito a realizar **apenas uma única inscrição** neste Processo Seletivo.
7. Os procedimentos para a inscrição obedecerão às seguintes regras:
  - 7.1 Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <http://ingresso.ifrn.edu.br>, e selecionar este Edital.
  - 7.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de **12/07/2021 a 31/07/2021**.
  - 7.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá obrigatoriamente anexar eletronicamente em formato PDF as cópias dos documentos listados no item 8.

7.4 O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos obrigatórios descritos no item 8.

8. O candidato deverá, no momento da inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos:

- a) Documento de identidade com foto, conforme item 9;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação acadêmica básica requerida de acordo com as especificidades definidas no Quadro 1;
- d) Certificados de pós-graduação conforme a formação acadêmica requerida para a vaga de interesse de acordo com as especificidades definidas no Quadro 1;
- e) Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e titulação de mestrado, ou exercício mínimo de 3 (três anos) no magistério superior, conforme item 3, alínea b);
- f) Declaração da Diretoria/Setor ao qual o servidor é vinculado conforme Anexo I deste Edital, conforme item 3, alínea c. Exclusivo para Professores Efetivos do quadro da instituição;
- g) Documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o Quadro 2.

9. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

10. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

11. Sob qualquer pretexto, não será aceita:

11.1 Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;

11.2 Complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel para efeitos de inscrição ou análise de curricular.

12. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

13. Para comprovação da experiência requerida no magistério do Ensino Superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou Declaração ou Certificado ou Certidão ou Contracheque dos últimos 3 (três) meses emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora”.

## **DA SELEÇÃO**

14. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada, por portaria, pela Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona-Leste.

15. O processo seletivo ocorrerá por meio de análise curricular, segundo pontuação discriminada no **Quadro 2** deste Edital.

15.1 Análise de currículo.

15.1.1 A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no Quadro 2 deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

15.1.2 A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos.

QUADRO 2 – Critérios para análise Curricular		
ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
<b>I - Formação Acadêmica</b>		
Título de doutorado, mestrado ou de especialização de curso ministrado por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Governo Federal. <sup>1</sup>	Doutorado - 20 pontos Mestrado - 15 pontos Especialização - 10 pontos	20 pontos
Curso de formação para atuar na área de educação a distância, com carga horária mínima de 60h, concluído nos últimos 5 anos.	10 pontos	10 pontos
<b>II - Exercício profissional de magistério</b>		
Exercício profissional de magistério (como professor), em cursos de graduação, na modalidade presencial, nos últimos 5 anos. <sup>2</sup>	1 pontos por semestre	4 pontos
Exercício profissional de magistério (como professor), em cursos de pós-graduação, na modalidade presencial, nos últimos 5 anos. <sup>2</sup>	2 pontos por semestre	8 pontos
Exercício profissional de magistério (como professor ou tutor), em cursos de graduação, na modalidade à distância, nos últimos 5 anos. <sup>2</sup>	3 pontos por semestre	12 pontos
Exercício profissional de magistério (como professor ou tutor), em cursos pós-graduação, na modalidade à distância, nos últimos 5 anos. <sup>2</sup>	4 pontos por semestre	16 pontos
<b>III - Experiência de orientação</b>		
Experiência de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, em cursos de graduação e/ou especialização, na modalidade presencial, nos últimos 5 anos. <sup>3</sup>	1 pontos por orientação	6 pontos
Experiência de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, em cursos de graduação e/ou especialização, na modalidade à distância, nos últimos 5 anos. <sup>3</sup>	2 pontos por orientação	12 pontos
Experiência de orientação de dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado nos últimos 5 anos. <sup>3</sup>	3 pontos por orientação	12 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>
<sup>1</sup> - Será considerada apenas a titulação mais alta. <sup>2</sup> - Para comprovação da atividade profissional, só será(ão) aceito(s) documento(s) emitido(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado ou contracheque(s) que justifique(m) o vínculo informado, nos últimos 5 anos. <sup>3</sup> - Para comprovação de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, dissertação ou tese só será(ão) aceito(s) documento(s) emitido(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado e realizou as orientações, nos últimos 5 anos.		

16. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados eletronicamente no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no Quadro 2 deste Edital.

17. De acordo com o § 4º, art. 6º da portaria 102, de 10 de maio de 2019, que regulamenta os processos seletivos com vistas à concessão das bolsas UAB, para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste Edital, serão criadas **duas listas para cada vaga**: Lista de Professores Efetivos do quadro da instituição, para professores inscritos e homologados lotados nos campi e Reitoria do IFRN; e Lista de não servidores, para os candidatos inscritos e homologados que não são servidores do IFRN.

18. O **preenchimento das vagas** atenderá primeiramente à Lista de professores do IFRN. Havendo necessidade de convocação durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas novas convocações, obedecendo primeiramente à ordem de classificação da Lista de professores efetivos e, posteriormente, não ocorrendo o preenchimento das vagas, à ordem de classificação da Lista de não servidores.

## DOS RESULTADOS

19. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).
20. A lista dos candidatos com inscrição efetivada e o resultado da análise de currículos será divulgada até o dia **16/08/2021**, no sítio do Campus Avançado Natal Zona Leste (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>);

## DOS RECURSOS

21. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia **17/08/2021**, exclusivamente via Internet, no endereço <http://ingresso.ifrn.edu.br> (o recurso é interposto acessando o formulário de inscrição do candidato).
22. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.
23. O candidato deverá realizar recurso para cada item avaliado do Quadro 2.
24. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
25. O candidato deverá consultar, o formulário de inscrição do candidato na página <http://ingresso.ifrn.edu.br>, para conhecimento do parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.
26. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

## DA CLASSIFICAÇÃO

27. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na análise curricular.
28. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- 28.1 Maior idade no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
  - 28.2 Maior nota no item III – Experiência de orientação, na análise de currículo;
  - 28.3 Maior nota no item II - Exercício profissional de magistério, na análise de currículo;
  - 28.4 Maior nota no item I – Formação Acadêmica, na análise de currículo;
29. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do concurso, observados o interesse e a conveniência da administração da Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária.

## DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

30. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.
31. O PROFESSOR FORMADOR ORIENTADOR tem como atribuições:
- Desenvolver as atividades docentes mediante o uso dos Recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
  - Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
  - Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
  - Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas presencialmente na Instituição de Ensino;
  - Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
  - Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano

de curso;

- Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.
- Possuir, preferencialmente, experiência em programas de educação a distância;
- Ter disponibilidade para viajar aos polos, quando necessário;
- Ter disponibilidade para participar de reuniões pedagógicas presenciais semanais ou quando convocado no Campus Avançado Natal Zona Leste;
- Acompanhar os alunos durante todo o processo de desenvolvimento dos seus respectivos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);
- Acompanhar os seus orientandos dirimindo dúvidas, favorecendo a discussão dos conteúdos e práticas em desenvolvimento, apoiando no desenvolvimento teórico-metodológico e na proposta de intervenção escolar/social dos seus trabalhos;
- Manter regularidade de acesso ao ambiente virtual de aprendizagem e dar retorno às solicitações dos alunos no prazo máximo de 48 horas;
- Realizar orientações no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e através de softwares de Webconferencia (e.g. Google Meet, Microsoft Teams, Streamyard);
- Participar, quando convocado pela coordenação do curso, de reuniões para o recebimento de orientações sobre os aspectos pedagógicos e administrativos do processo de orientação do TCC;
- Participar das reuniões de orientação da coordenação do curso;
- Participar das bancas de defesa de TCC dos orientandos;
- Participar das bancas de defesa de TCC de outros trabalhos, conforme convocação da Coordenação do Curso;
- Participar de fóruns virtuais e Webconferências para alinhamento dos processos de orientação, que serão agendados pela coordenação do Curso com os professores durante o processo de orientação dos alunos;
- Organizar atividades de orientação com os orientandos sob sua responsabilidade, agendando-as com um mínimo de 7 dias corridos de antecedência, elaborando relatório sintético online a ser enviado posteriormente à coordenação do Curso;
- Seguir o cronograma de orientações definido pela Coordenação do Curso, que define os prazos para o envio de versões parciais e versão final dos trabalhos dos orientandos;
- Fazer o fechamento e envio das notas em tempo hábil para lançamento no sistema.
- Organização das atividades: as atividades de orientação serão realizadas à distância. Na eventualidade de retorno das atividades presenciais, a alteração das datas todos serão comunicados com a devida antecedência;

32. Para as funções discriminadas no Quadro 1, a presencialidade do bolsista na atividade de professor formador a distância será cumprida em períodos presenciais e a distância, observando à carga horária da disciplina, conforme art. 23 do Regulamento para Programas de Ensino em Educação a Distância no âmbito da Universidade Aberta do Brasil no IFRN aprovado pela resolução 17/2021 do CONSUP/IFRN.

33. Em virtude da pandemia as atividades presenciais estão suspensas, dessa forma, a carga horária presencial deverá ser realidade também a distância, sendo que, no caso de retorno das atividades presenciais, o horário de atuação presencial será definido pelas coordenações de cada curso e a coordenação UAB de acordo com a necessidade do programa.

34. O desempenho das atividades presenciais poderá ocorrer em qualquer dia da semana, obedecendo às necessidades dos cursos e interesses da administração.

35. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

36. Caso o professor formador orientador necessite se desligar do curso deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, à coordenação do curso.

## **DA REMUNERAÇÃO**

37. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela

Capes, comunicado DED/CAPES, de 3 de agosto de 2016.

38. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta. Não pode ser conta poupança.

39. A cada 5 (cinco) alunos, o professor orientador que comprovar a experiência de três anos no magistério superior fará jus a uma bolsa no valor de R\$ 1.300,00 e aquele que não comprovar essa experiência fará jus uma bolsa no valor de R\$ 1.100,00, de acordo com a Portaria Capes Nº 15, de 23 de janeiro de 2017.

40. Observa-se que de acordo com a RESOLUÇÃO CD/FNDE/No 08, de 30 de abril de 2010, Art. 9, parágrafo § 1o “Os bolsistas do Sistema UAB somente farão jus ao recebimento de uma bolsa por período, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

41. É vedada a acumulação de mais de uma bolsa pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB e qualquer outra bolsa que tenha como fonte pagadora a CAPES.

42. Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007.

## **DA CONTRATAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

43. Os candidatos aprovados serão convocados conforme calendário acadêmico dos cursos e após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN.

44. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

45. As atividades dos selecionados têm previsão de início a partir **setembro de 2021**, em reunião virtual, para o recebimento de orientações sobre os aspectos pedagógicos e administrativos do processo de orientação do TCC e termina no último dia para defesa do TCC, previsto para o mês de **dezembro de 2021**.

## **DA VALIDADE**

46. O processo seletivo simplificado terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

47. A aprovação do candidato a professor não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.

48. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

49. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo

Seletivo; ou

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

50. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

51. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo através do sítio do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>);

52. O candidato aprovado que, até o 5º (quinto) dia, não comparecer às atividades ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.

53. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN para análise e parecer.

## PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Divulgação do Edital:	<b>01/07/2021</b>
Período para inscrição	<b>12/07/2021 a 31/07/2021</b>
Divulgação do resultado da análise curricular	<b>até 16/08/2021</b>
Período para interpor recurso da análise curricular	<b>17/08/2021</b>
Divulgação do resultado final	<b>até 24/08/2021</b>
<b>ATENÇÃO CANDIDATO:</b> Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao Processo Seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN ( <a href="https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/">https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/</a> ).	

Documento assinado eletronicamente por:

■ Jose Roberto Oliveira dos Santos, DIRETOR GERAL - CD3 - DG/ZL, em 30/06/2021 14:15:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 306234

Código de Autenticação: 1f5906f4dc

